LEI Nº 2.433/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana no valor de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais),** observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL
Serviço de Apoio Administrativo Financeiro
01.031.0001.4001-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....41.000,00

01.031.0001.4001-339035 – Serviços de Consultoria 1.000,00
Divulgação Oficial
01.031.0001.4002-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....62.700,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0001.4004-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 118.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro
01.031.0001.4001- 339014 – Diárias.....7.500,00
01.031.0001.4001- 339030 – Material de Consumo.....12.000,00
01.031.0001.4001- 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....8.000,00
01.031.0001.4001- 339037 – Locação de Mão de Obra.....70.000,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0001.4004- 339014 – Diárias.....900,00
01.031.0001.4004- 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas.....3.900,00
Contribuição para Previdência Social – Vereadores
01.271.0001.3002-319013 – Obrigações Patronais.....12.600,00
Contribuição para Previdência Social – Servidores
01.271.0001.3003-319013 – Obrigações Patronais.....3.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 118.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício